



CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021 - CORREIOS SEDE

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20/03/69, por meio do Correios Sede, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* realizará o presente Chamamento Público, que será regido pela Constituição Federal, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei nº 6.538/1978, Portaria Interministerial nº 4.474/2018 e subsidiariamente pelos ditames do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 12.846/2013, Lei nº 9.784/99, do Estatuto Social dos Correios, e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Gerência de Planejamento Estratégico/DINEG

Endereço: SBN, Quadra 01, Bloco "A" - 16º andar Ala Sul, CEP 70002-900, Brasília/DF.

Telefone: (61) 2141-7050

E-mail: oportunidadesnegocios@correios.com.br (mensagens com tamanho máximo de 3 (três megabytes)

DATAS E HORÁRIOS**

- **Início do acolhimento da documentação:** **21/09/2021** às **09:00 h.**
- **Data para o primeiro ciclo de habilitação:** **21/10/2021** às **10:00 h.**

**Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública do Sorteio observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e nas documentações relativa ao certame.

ANEXOS

ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO

Anexo I do Projeto Básico - Códigos de CNAE Permitidos

Anexo II do Projeto Básico - Códigos de CNAE Impedidos

Anexo III do Projeto Básico - Lotes e Localidades Alvo para implantação do Ponto de Coleta

Anexo IV do Projeto Básico - Encargos Gerais da Credenciada

Anexo V do Projeto Básico - Gestão do Desempenho

ANEXO 2 – TERMO DE REQUERIMENTO

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS

ANEXO 4 – DECLARAÇÕES GERAIS

ANEXO 5 – GUIA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

ANEXO 6 – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Anexo I do Contrato - Indicadores de Desempenho

Anexo II do Contrato - Processo de Aplicação de Penalidades

Anexo III do Contrato - Termo de Confidencialidade

Anexo IV do Contrato - Ficha Técnica da Credenciada

1. OBJETO

1.1 O presente chamamento objetiva o Credenciamento de Pessoa Jurídica de Direito Privado, classificada como varejista ou com características de varejo, para a prestação de serviços denominados como "Ponto de Coleta", conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos.

1.2 Da Especificação do Objeto

1.2.1 A empresa que irá operar o Ponto de Coleta deverá executar as seguintes atividades:

a) Recebimento, utilizando o sistema fornecido pelos Correios, de encomendas previamente pagas pela internet ou de encomendas a faturar de clientes com contrato;

- b) Realização da conferência do CEP e das dimensões dos objetos;
- c) Impressão do rótulo de endereçamento, quando solicitado pelo cliente sem contrato com os Correios;
- d) Guarda temporária dos objetos captados;
- e) Entrega dos objetos captados aos Correios;
- f) Disponibilização de encomendas para retirada pelos clientes.

1.2.2 A disponibilização de encomendas para retirada pelos clientes será implantada em momento oportuno, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, mediante remuneração específica para o serviço.

1.3 As localidades definidas para este Credenciamento encontram-se descritas no ANEXO III do Projeto Básico.

1.4 Para fins do presente Credenciamento, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão é: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ressalvadas as exceções na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária relacionada abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
44403070027	Prestação de Serviço - Ponto de Coleta

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o início do acolhimento da documentação para o credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento, mediante petição a ser enviada ao endereço eletrônico indicado no preâmbulo do presente documento.

3.2 As solicitações de esclarecimentos, providências e impugnações serão respondidas por meio de endereço eletrônico e as respostas registradas no Processo de Credenciamento de Empresas Operadoras de Pontos de Coleta no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3.3 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos estabelecidos neste Edital.

3.4 A Impugnação realizada de forma extemporânea será recebida e tratada como mera informação, não caracterizando a carta como documento impugnativo.

3.5 As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas nos mesmos meios e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.6 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no subitem anterior, não sendo alterada a vigência do presente instrumento.

3.7 O credenciamento permanecerá aberto até que haja revogação pelos Correios, cabendo publicação quanto ao encerramento da vigência com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação neste Credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Credenciamento os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.3 A participação de cooperativa e de pessoas jurídicas em consórcios não será admitida.

4.4 Não será permitida a subcontratação.

4.5 Não poderá participar do presente credenciamento a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado dos CORREIOS;
- b) suspensa ou impedida pelos Correios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses;
 - j) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- j.1) será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- K) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal;
- l) cujo ramo de atividade ou CNAE esteja presente no Anexo 2 do Projeto Básico - Códigos de CNAE Impedidos.

4.6 Também não poderá participar deste credenciamento:

- a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;
- b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável por esta licitação ou contratação e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado;
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.7 A qualquer tempo, por se tratar de credenciamento que possui forma aberta, as empresas poderão manifestar interesse durante toda a vigência deste Edital.

4.8 Serão credenciadas todas as empresas que atendam às condições constantes no presente Edital de Credenciamento e seus anexos.

4.9 O encaminhamento do Termo de Requerimento pressupõe o conhecimento e atendimento a todas as exigências e condições previstas neste Edital, bem como as responsabilidades advindas da assinatura do Contrato.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

5.1 A participação no processo de credenciamento se dará por meio da digitação de *login* e senha pessoal e intransferível do interessado e subsequente encaminhamento do Termo de Requerimento e documentação relacionada no **item 6**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

5.1.1 O acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI poderá ser feito no endereço eletrônico dos CORREIOS, <https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/sei-protocolo-eletronico> ou diretamente no site do sistema SEI dos Correios https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

5.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico e procedimentos posteriores, os interessados em participar do Processo de Credenciamento deverão consultar o ANEXO 5 - Guia Externo do Processo de Credenciamento por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

5.1.3 O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes verdadeiros os documentos encaminhados, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante, não cabendo aos Correios responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4 O cadastramento do participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de credenciamento.

5.1.5 O participante deverá comunicar imediatamente aos Correios qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2 Os trabalhos relacionados ao presente Processo de Credenciamento serão conduzidos por empregado dos CORREIOS, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI disponível no endereço https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

5.3 Caberá ao participante realizar o acompanhamento das operações no sistema eletrônico no decorrer da vigência do presente Edital de Credenciamento, bem como das ações posteriores ao Termo de Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens ali emitidas.

5.4 O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo aos Correios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O procedimento operacional deste Credenciamento, no âmbito dos Correios será desenvolvido em dois ciclos, conforme segue:

a) Primeiro Ciclo:

- Recebimento do “Termo de Requerimento” e da documentação dos participantes;
- Análise da documentação recebida dos participantes;
- Divulgação das empresas habilitadas de acordo com cada lote;
- Sorteio entre os habilitados, quando cabível;
- Divulgação da lista das empresas habilitadas;
- Credenciamento da empresa habilitada por ordem de sorteio ou quando esta for a única interessada no respectivo lote.

b) Segundo Ciclo:

- Recebimento do “Termo de Requerimento” e da documentação dos participantes;
- Análise da documentação recebida dos participantes;
- inclusão da empresa habilitada na ordem de sorteio estabelecida para o respectivo lote no primeiro ciclo, ou
- Credenciamento da empresa, caso se verifique ser esta primeira ou única interessada no respectivo lote.

6. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital implicará na inabilitação da participante, sem prejuízo de complementação de documentos faltantes.

6.2 Serão credenciadas somente as empresas que atendam a todas as condições constantes neste Edital e que estejam estabelecidas na mesma região geográfica a ser instalado o Ponto de Coleta, conforme lista constante do Anexo 3 do Projeto Básico - Lotes e Localidades Alvo para implantação do Ponto de Coleta.

6.3 É obrigatória a inclusão no Termo de Requerimento dos lotes de interesse por parte da Pessoa Jurídica, podendo optar por um ou mais lotes/localidades, observadas, dentre outras, as condições previstas no item anterior.

6.4 Deverão, obrigatoriamente, ser protocolados por meio do SEI os seguintes documentos para comprovar as condições, além de viabilizar a análise e decisão pelos Correios:

- a) Termo de Requerimento (ANEXO 2 do Edital de Credenciamento);
- b) Documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista especificados no item 7 do presente Edital de Credenciamento.
- c) Declarações Gerais conforme modelo disposto no Anexo 4 do Edital de Credenciamento.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitar-se ao credenciamento, o participante deverá requerê-lo, enquanto ficar aberto o processo de Credenciamento, mediante o envio do Termo de Requerimento (ANEXO 2) por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e a documentação descrita abaixo:

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do Contrato Social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) RG e CPF dos Representantes Legais, bem como Procuração, devidamente registrada em cartório, para os casos em que os Representantes Legais não forem os mesmos citados nas alíneas anteriores.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor de sua sede, expedida no máximo há 180 (cento e oitenta) dias;
 - h.1) Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.
 - h.2) Caso a certidão apresentada seja positiva, o interessado deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente.

7.2 A documentação deverá estar atualizada, acompanhada de todas as alterações ocorridas.

7.3 O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente ao objeto licitado, conforme lista de CNAES permitidos.

7.4 A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS)
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, exigidos na forma da lei, para comprovar:

a) Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), relativos à boa situação financeira, iguais ou maiores que 1,0 (um). O cálculo dos citados índices será realizado conforme segue:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.5.1 A participante que apresentar, pelo menos um dos índices indicados acima, inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui capital social mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.5.2 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados contendo no mínimo:

- a) Resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;
- b) Resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do Exercício;
- c) Comprovação do registro do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício na Junta Comercial ou em órgão competente.

7.5.3 Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, caso a convocação do licitante para fins de habilitação ocorra a partir do primeiro dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

7.5.4 Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício do penúltimo exercício social, caso a convocação do licitante para fins de habilitação ocorra até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

7.5.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.6 As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

7.6 O interessado deverá apresentar também o seguinte documento:

7.6.1 Declaração conforme anexo 4 do Edital, que atende os seguintes pontos:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- c) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) atende plenamente aos requisitos de habilitação e demais requisitos constantes do Edital;
- e) recebeu todos os documentos e informações, além de conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento;

- f) os documentos apresentados por meio do Sistema Eletrônico de Informações -SEI são autênticos aos originais;
- g) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016.

7.7 Os documentos de habilitação previstos nos subitens 7.4 e 7.5 poderão ser verificados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7.1 Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado poderá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

7.7.2 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou não possuir registro no mencionado Sistema, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

7.7.3 O Credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento e do Contrato, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

7.7.4 Participarão do primeiro ciclo de habilitação apenas as empresas que encaminharem a totalidade da documentação necessária até a "Data prevista para o primeiro ciclo de habilitação", constante no preâmbulo deste Edital. A partir da realização do Sorteio, o credenciamento permanecerá aberto até sua revogação pelos CORREIOS.

7.7.5 A Comissão Permanente de Licitação divulgará, no Portal dos Correios - endereço eletrônico <http://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1/licitacoes/licitacoes> a listagem das pessoas jurídicas habilitadas, que será atualizada de acordo com o envio do Termo de Requerimento por parte dos participantes, desde que o envio seja realizado dentro da vigência deste Edital.

7.8 Não será aceita documentação encaminhada após o encerramento da vigência do Edital de Credenciamento.

8. SORTEIO

8.1 O participante deverá informar no Termo de Requerimento um ou mais lotes das opções disponíveis no Anexo 3 do Projeto Básico - Lotes e Localidades Alvo para implantação do Ponto de Coleta, desde que o estabelecimento comercial habilitado esteja localizado dentro da faixa de CEP relativa ao lote que o Ponto de Coleta será ativado.

8.2 Havendo apenas um habilitado interessado em operacionalizar determinado lote "Ponto de Coleta", o Contrato de Prestação de Serviço será com este firmado.

8.3 Havendo mais de um habilitado interessado em operacionalizar um mesmo "Ponto de Coleta", será divulgado pela Comissão de Licitação a data, horário e local de realização de sorteio, em sessão pública, que definirá a ordem de chamada na qual as pessoas jurídicas serão convocadas.

8.4 Serão considerados para o sorteio as informações contidas no Termo de Requerimento (ANEXO 2), o qual deverá conter os lotes de interesse da Pessoa Jurídica para o credenciamento.

8.5 As demais pessoas jurídicas participantes deste sorteio e que não foram contempladas nesta oportunidade, permanecerão em lista de espera, na ordem de chamada estabelecida, a qual poderá ser utilizada no caso de existência de demanda para ativação de outros "Pontos de Coleta", conforme estudos de ocupação de mercado, bem como nos casos de descredenciamento ou de não assinatura do Contrato pela empresa anteriormente convocada.

8.6 Uma vez publicado o resultado do sorteio no sítio eletrônico <http://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1/licitacoes/licitacoes>, os contemplados serão convocados a assinar, eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contrato de Prestação de Serviço (Anexo 6), cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar a imediata exclusão do rol dos habilitados.

8.7 Após a realização do sorteio, os novos interessados no Ponto de Coleta que forem habilitados serão inseridos no final da lista de espera.

8.8 A ordem de inserção dos novos interessados em operar Pontos de Coleta levará em consideração a data e horário da inclusão do Termo de Requerimento no sistema.

8.9 Havendo coincidência de data, horário do protocolo do Termo de Requerimento para um mesmo lote por interessados diversos, proceder-se-á novo sorteio, nos moldes do subitem 8.3.

8.10 No caso de descredenciamento, ou se o habilitado estiver impedido ou recusar a assinatura do Contrato, o próximo habilitado será convocado para fazê-lo.

8.11 Se o descredenciamento ou a recusa da assinatura ou impedimento recair sobre Ponto de Coleta em que apenas um interessado tenha manifestado interesse, caso os Correios entendam conveniente prosseguir com a operacionalização do respectivo Ponto de Coleta, convocará o interessado que primeiro vier a apresentar requerimento para operar o referido Ponto de Coleta, desde que atendidas a condições previstas neste Edital e seus Anexos.

9. RECURSOS

9.1 O resultado da análise da documentação para fins de Credenciamento será disponibilizado no Processo de Credenciamento no Sistema Eletrônico de Informações e comunicado à interessada via correio eletrônico, remetido ao endereço de e-mail indicado no Termo de Requerimento.

9.2 A participante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento do e-mail que comunicou o indeferimento do requerimento para interpor recursos contra a decisão.

9.3 Os recursos interpostos fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente não serão conhecidos.

9.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente manterá a lista dos credenciados.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminha-lo, comunicando a não reconsideração, para decisão.

9.7 Os recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A participante credenciada que tiver o seu Termo de Requerimento deferido, será convocada, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços (ANEXO 6), no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às penalidades previstas neste Edital.

10.2 O prazo para assinar o Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado formalmente pela Pessoa Jurídica durante o seu transcurso do prazo inicial e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pelos Correios.

10.3 A assinatura do Instrumento Contratual será eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acessando com login e senha ou certificado digital (*token*).

10.4 A documentação exigida neste Edital deverá estar válida na data da assinatura do Contrato, cabendo à empresa habilitada encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.

10.5 O prazo para início efetivo da execução das atividades relacionadas ao objeto deste contrato é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Termo de Autorização emitido pelos Correios.

10.6 As pessoas jurídicas participantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante o Credenciamento, no que couber, o “Código de Conduta Ética dos Correios”, que se encontra disponível no endereço eletrônico da Empresa na Internet, www.correios.com.br (página principal), sob pena de se submeter, em caso de descumprimento, às sanções previstas naquele Código.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos interessados que participarem do Processo de Credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados aos Correios:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com os Correios, por prazo de até 2 (dois) anos, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela participante, recomende a aplicação de penalidades menos gravosas.

11.2 A participante ficará sujeita às sanções previstas nos subitens acima, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados, quando, dentre outras:

- a) faltar com decoro e cortesia com os demais participantes, bem como com os empregados envolvidos no processo de credenciamento;
- b) motivar o retardamento da consecução do Processo de Credenciamento;
- c) deixar de assinar o instrumento contratual no prazo definido;
- d) apresentação de documentação falsa para participação durante o Processo de Credenciamento;
- e) comprovação de prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do Processo de Credenciamento ou demonstrando não possuir idoneidade para contratar com os Correios;
- f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.2.1 O cometimento das ocorrências previstas nas alíneas "a" e "b" terá a seguinte progressão:

I - A primeira ocorrência é passível da penalidade de Advertência;

II - A segunda ocorrência é passível da penalidade de Multa, no valor de 200 (duzentas) vezes o Primeiro Porta da Carta Comercial (PPCC).

11.2.2 O cometimento da ocorrência prevista na alínea "c" terá a seguinte progressão:

I - A primeira ocorrência é passível da penalidade de Advertência, sendo concedido novo prazo para assinatura do Contrato;

II - A participante que, advertida pela não assinatura do Contrato, deixar de assiná-lo no prazo novamente concedido, perderá sua vez no credenciamento e ocupará o final da lista de interessados na operação do respectivo Lote.

11.2.3 O cometimento das ocorrências previstas nas alíneas "d" a "f" é passível da aplicação da penalidade prevista no subitem 11.3.

11.3 As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da credenciada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas.

11.4 A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

11.5 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará ao participante no credenciamento o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS DO CREDENCIAMENTO

12.1 Os Correios poderão, a qualquer tempo e sem aviso prévio, revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.2 Os Correios poderão ainda encerrar a vigência do presente Edital de Credenciamento de acordo com seu interesse estratégico e/ou econômico, cabendo a publicação quanto ao encerramento da vigência ocorrer com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

12.3 O interessado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados nas fases do Processo de Credenciamento.

12.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.4 Os participantes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente instrumento de credenciamento, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

12.5 É facultado aos Correios, por meio da autoridade responsável pela condução das atividades relacionadas ao Processo de Credenciamento:

- a) efetuar, em qualquer fase do processo, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e deferimento do Termo de Requerimento, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos das contratações por parte da Administração Pública;
- c) convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento da documentação e/ou informações apresentadas.

12.6 As normas que disciplinam este Processo de Credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação dos participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Autoridade Competente responsável pela condução do Processo de Credenciamento, observada a legislação em vigor.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.9 Os prazos tratados no presente edital terão início e vencimento somente em dias úteis.

12.10 Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.

12.11 Os horários e dias úteis tratados no presente edital consideram o fuso horário e o calendário oficial de Brasília, onde se situa a Sede dos Correios, responsável pela condução do processo de Credenciamento.

12.12 A Minuta de Contrato e seus Anexos são partes integrantes deste Edital, como se nele estivessem transcritos.

12.13 Os projetos e todos os documentos constantes dos Anexos deste Edital, bem como outros documentos que forem editados pelos Correios e fornecidos aos interessados, são complementares devendo ser interpretados em conjunto.

12.14 Os Correios poderão publicar novos Editais de Credenciamento para a contratação de novas empresas para instalação de Pontos de Coleta, sem consulta ou comunicação prévia às empresas credenciadas por força do presente Edital.

12.14.1 A vigência do Contrato de Prestação de Serviços regidos pelo presente edital não sofrerá alteração com a publicação de novos editais.

13. FORO

13.1. É competente o Foro da Justiça Federal, [Seção Judiciária do Distrito Federal - DF](#), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Credenciamento.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2021

CLEDSON ALVES SILVA DOS SANTOS

Responsável pela condução do credenciamento

Portaria DINEG nº 24/2021

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

(documento disponibilizado separadamente)

ANEXO II - EDITAL Nº XXX/20XX

TERMO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

1 - DADOS DA PARTICIPANTE				
RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
NOME FANTASIA		SEGMENTO (CNAE)		
INSCRIÇÃO ESTADUAL				
ENDEREÇO COMPLETO DO ESTABELECIMENTO		MUNICÍPIO		
E-MAIL	UF	CEP		
2 - REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA (SÓCIOS/ACIONISTAS)				
NOME COMPLETO		CPF		
3 - LOCALIDADE PARA CREDENCIAMENTO				
A participante pleiteia seu credenciamento para a(s) seguinte(s) localidade (s):				
ITEM	MUNICÍPIO	BAIRRO	ENDEREÇO/LOGRADOURO (REGIÃO ALVO)	CEP

4 - DECLARAÇÃO			
A participante declara estar estabelecida na(s) mesma(s) localidade(s) assinalada(s) no(s) item(ns) acima e que são verdadeiras e autênticas as informações cadastrais acima prestadas, ciente que de estar sujeita às penas da legislação vigente de natureza civil e penal por qualquer falsidade. E para que surta efeitos assina (m) o presente documentos o (s) representante(s) legal (is) conforme disposto no contrato social/estatuto. Assim, requer, por meio do presente, o credenciamento da empresa em conformidade com o Edital divulgado pelos Correios, juntando toda a documentação exigida.			
LOCALIDADE		DATA	
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF			
CARIMBO CNPJ			

**ANEXO III - EDITAL Nº XXX/20XX
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS**

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [.....], com sede no endereço [.....], por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) o(a) Sr(a) [.....], portador(a) da Carteira de Identidade nº [.....] e inscrito no CPF nº [.....], infra assinado, DECLARA sob as penas das leis brasileiras que:

1. Atende todos os requisitos, atributos e características mínimas descritos no Edital de Credenciamento e no Projeto Básico da Contratação de Empresas classificada como varejista ou com características de varejo, a serem denominadas como "Pontos de Coleta" por credenciamento, necessários para atender à finalidade da contratação e às necessidades operacionais para o atendimento aos usuários de encomendas dos CORREIOS;
2. Está apta a realizar atividades de conferência e validação de pré-postagens, impressão do rótulo de endereçamento e guarda, a título precário, de encomendas previamente pagas pelos clientes, por meio dos Canais Web e Mobile no endereço pelo qual se encontra instalada;
3. Possui acesso da rede local à Internet, garantindo conectividade do Celular usado na captação de encomendas e soluções nele instaladas à Internet e uma capacidade mínima nominal de *upload* de 500 Kbits/segundo, para permitir que os dados de encomendas sejam verificadas nos sistemas internos dos Correios;
4. O espaço reservado para armazenagem é suficiente para a guarda organizada das encomendas sob sua guarda, até sua retirada pelo cliente ou sua entrega aos Correios, bem como limpo, seguro e sem trânsito livre de pessoas estranhas a operacionalização dos serviços de captação de encomendas.
5. Possui área destinada a estoque igual ou superior a 2m²;
6. Possui espaço para afixação do item de comunicação visual fornecido pelos Correios, de forma visível ao cliente, no estabelecimento definido para instalação do Ponto de Coleta.
7. Possui equipamentos necessários às atividades do Ponto de Coleta, tais como impressora, aparelho celular (Smarphone) para a instalação dos aplicativos para a execução dos serviços e tesoura para cortar as etiquetas impressas, conforme definido no Anexo IV do Projeto Básico.
8. Possui condições de suprir as demandas com os insumos de Cola e Papel necessários ao atendimento dos serviços;
9. Possui capacidade para o cumprimento de todos os requisitos técnicos previstos no Anexo IV do Projeto Básico.

[LOCAL], [DATA]

**[CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]**

NOTA: Este documento deverá ser assinado pelos representantes legais, individualmente ou em conjunto, conforme estabelecido no contrato/estatuto social

DECLARAÇÕES GERAIS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [.....], legalmente constituída e apta a operar conforme indicado no Edital de Credenciamento, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [.....], portador(a) da Carteira de Identidade nº [.....] e inscrito no CPF nº [.....], sob as penas da Lei, DECLARA que:

- a) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- c) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) atende plenamente aos requisitos de habilitação e demais requisitos constantes do Edital;
- e) recebeu todos os documentos e informações, além de conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento;
- f) os documentos apresentados por meio do Sistema Eletrônico de Informações -SEI são autênticos aos originais;
- g) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

[LOCAL], [DATA]

[CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

ANEXO V - GUIA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

(documento disponibilizado separadamente)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

(documento disponibilizado separadamente)



Documento assinado eletronicamente por **Cledson Alves Silva dos Santos, Analista X**, em 14/09/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25711258** e o código CRC **182C9234**.

Edital_Ponto_Coleta_(P)_1.0